



## PARECER

### AO PROJETO DE LEI Nº 160, DE 2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**ASSUNTO:** “Dispõe sobre denominação de via pública”.

#### 1 – RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, o Projeto de Lei nº 160, de 2025, tem por escopo denominar Rua Firmo Teles Peixoto a atual Rua Paraíba, localizada no bairro São Jorge, neste Município.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou os relevantes serviços prestados pelo homenageado à comunidade local, bem como o reconhecimento social de sua trajetória e de sua contribuição ao Município.

O autor da propositura salientou, ainda, tratar-se de justa homenagem póstuma a pessoa estimada pela população, cuja memória merece ser preservada por meio da denominação de via pública.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

Na sequência, o Projeto foi remetido a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para análise e manifestação no âmbito de sua competência regimental.

#### 2 – PARECER:

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:



*Art. 63 - É da competência específica:*

*V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:*

*a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:*

***5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)***

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 160 de 2025 versa sobre alteração de denominação de via pública, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 160 de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

### **3 – CONCLUSÃO**

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 160, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

**Comissão de educação, Cultura e Esporte, em 30 de abril de 2026.**

**LEANDRO GONÇALVES MAGRI**  
**Presidente**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**Vice-Presidente**

**ALEXANDRE FIRMINO ALVES**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=PSCX-80V9-CXUS-98X4>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: PSCX-80V9-CXUS-98X4**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**